



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL



LEI Nº 2.856/2012

Cria e dá denominação a Estabelecimento de Ensino em Tempo Integral e ao Centro de Educação de Jovens e Adultos, e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criadas e denominadas a unidade da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral e o Centro de Educação de Jovens e Adultos:

ESCOLA	ENDEREÇO	CURSO
Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Dom Constantino Luers	Rua Projetada, s/n, loteamento Mangabeiras, Bairro Arnon de Mello	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano
Centro de Educação de Jovens e Adultos Municipal de Arapiraca Professora Berenice Miranda Neto	Rua Sargento Fábio Roberto de Albuquerque Queiroz, s/n, Santa Esmeralda	Educação de Jovens e Adultos -1º e 2º Segmento

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2012.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2012.

M Rosângela B Brito Silva
MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo